



Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Processo Administrativo nº 1.111/2019)
UASG: 926697**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019 de 11 de janeiro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de agosto de 2019.

Horário: 09h (novo horas) - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de uniformes completos, para servidores de diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0100 – Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Ação: 200101 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 070 – Confecção Uniformes, Bandeiras, Flâmulas;

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Sub-Elemento: 023 – Uniformes, tecidos e aviamentos;

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro;

Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário do item e total do lote;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.5.2. Não será aceita a proposta cujo valor final contenha preço com valores unitários acima daqueles encontrados na média da Pesquisa de preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - 7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

8.3.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoalrn@hotmail.com. Posteriormente, poderá ser solicitado que os documentos sejam remetidos em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

(três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e indicação do representante legal que irá assinar a ata/contrato, com o respectivo número do RG e CPF.

10.1.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoalrn@hotmail.com.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar a regularidade fiscal e trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento, à contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Contratante.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ALRN, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 303, de 2005.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

20.10.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Natal, 18 de julho de 2019.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS** para servidores de diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Seguem abaixo as descrições, os quantitativos e as especificações complementares das peças que compõem os uniformes. Informamos que os pedidos foram divididos por grupos, com vistas a identificar o fardamento de cada setor demandante e interessado:

1.2.1. GRUPO I – DIVISÃO DE CERIMONIAL

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Paletó Social Masculino e 1 (uma) Calça Social Masculina, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Paletó: poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Conjunto	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININO</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Feminino e 1 (uma) Saia Social Feminina, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal Two Way e forro 100% poliéster (acetinado), mangas compridas, acinturado, alongado, gola sem dobra, sem fechamento, 2 (dois) bolsos externos com fechamento por zíper dourado ou prateado, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Saia: Two Way, possui cós alto, fechamento traseiro por zíper, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, tipo secretária, modelagem: reta, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a saia deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Conjunto	9
3.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: branca, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	6
4.	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA</p> <p>a) Composição do tecido: crepe <i>georgette</i>.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento traseiro no colarinho, gola alta, pregas frontais partindo da gola, manga longa com alargamento e plissado no punho, cor: verde água, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Unidade	9
5.	<p>SAPATO SOCIAL MASCULINO</p> <p>a) Composição do material: couro legítimo.</p> <p>b) Especificações: modelagem: social, cor: preta, com ou sem cadarço em nylon, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico quadrado, salto grosso baixo, numeração de acordo com o servidor beneficiado.</p>	Par	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.	SAPATO SOCIAL FEMININO a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: <i>scarpin</i> social, cor: preta , palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico arredondado, salto grosso médio, numeração de acordo com a servidora beneficiada.	Par	8
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---

1.2.1.1. O **Anexo I** traz o modelo sugerido para o costume social completo feminino (blazer e saia) e a camisa social feminina descritos na tabela acima (itens 2 e 4).

1.2.1.2. Segue abaixo tabela com as informações complementares sobre os servidores contemplados e a numeração da indumentária completa.

Servidor(a)	Calça/ Saia	Paletó / Blazer	Camisa / Blusa	Sapato
Andira Costa de Souza Martins	42	44	M	35
Anna Caroline Alves Freire de Medeiros	42	44	M	37
Arlinda Araújo de Brito Rêgo	42	44	M	37
Camila de Lima Xavier	44	46	M	*
Daniel Henrique Pereira da Câmara	48	52	4	39
Eduardo Batista de Vasconcelos	48	52	3	41
Eudecília Fernandes Nobre Diniz	46	44	M	33
Filipe Medeiros Ramos	38	42	2	37
Gevaneide Pereira de Araújo	48	52	XGG	37
José Torquato da Silva	44	52	3	41
Maria Gizelda de Medeiros	42	44	G	36
Michelle Simei Góis Nogueira	42	44	M	36
Paulo Eduardo Cavalcanti Costa	44	52	4	42
Paulo Sérgio Rosado de Holanda	42	52	3	39
Suzan Bezerra Dantas Montenegro	48	52	XGG	39

* Não será adquirido calçado para esta servidora, pois ela usa um especial, feito sob medida.

1.2.2. GRUPO II – NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES E AUDIOVISUAL

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
------	---------------------	-------------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Masculino e 2 (duas) Calças Sociais Masculinas, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Conjunto	5
2.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: off-white (creme), padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	5
3.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: azul clara, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.	SAPATO SOCIAL MASCULINO a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: social, cor: preta , com ou sem cadarço em nylon, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico quadrado, salto grosso baixo, numeração de acordo com o servidor beneficiado.	Par	5
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---

1.2.2.1. Informe-se que, para melhor definir a tonalidade das camisas sociais masculinas, restam acostadas aos autos amostras de tecido nas cores creme e azul claro.

1.2.2.2. Segue abaixo tabela com as informações complementares sobre os servidores contemplados e a numeração da indumentária completa.

Servidor(a)	Calça	Camisa	Blazer	Sapato
João Lenon Campelo da Silva	36	PP ou 1	40	38
João Pedro de Medeiros Silva	40	M ou 3	52	41
Luiz Gustavo Lopes Cahu	44	M ou 4	50	39
Ranier Barbosa da Silva	38	M ou 3	50	43
Victor Louvain Monteiro Araújo	40	M ou 3	48	40

1.2.3. GRUPO III – CORAL DA ALRN

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO a) Composição do uniforme: 1 (um) Paletó Social Masculino e 1 (uma) Calça Social Masculina, feitos sob medida. b) Especificações do tecido: b.1) Composição e Estrutura do Paletó: principal poli viscose (gabardine microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite , não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO; b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (gabardine microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e botão, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite , modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.	Conjunto	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININO</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Feminino e 1 (uma) Calça Social Feminina, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer Sport: bi-elastic (Stretch Isabel), mangas compridas, acinturado, modelo curto, gola sem dobra, sem fechamento, sem botões, sem bolsos, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: bi-elastic (Stretch Isabel), possui cós alto anatômico, fechamento frontal por zíper e botão, 2 (dois) bolsos frontais faca, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Conjunto	21
3.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 1(um) ou 2 (dois) botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: branca, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	8
4.	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 1 (um) ou 2 (dois) botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: branca, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Unidade	21

1.2.3.1. O **Anexo II** traz o modelo sugerido para o uniforme social completo feminino (blazer e calça).

1.2.3.2. Segue abaixo tabela com as informações complementares sobre os servidores contemplados e a numeração da indumentária completa.

Servidor(a)	Calça	Paletó / Blazer	Camisa
-------------	-------	-----------------	--------



Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Adélia Maria de Souza	42	M	M
Ana Catarina Araújo Costa de Faria	44	G	G
Francisca Lucineide Bento de Abrantes	44	P	P
Francisca Regina da Silva	42	G	G
Graziella Moreira Batista	38	M	P
Joana D'arc Rodrigues da Silva	42	M	M
Marabete Maria B. Silva	42	G	G
Maria da Conceição de Medeiros	42	M	M
Maria de Fátima Teixeira Nóbrega	44	G	G
Maria da Guia Vital	44	G	G
Maria José Moreira	42	G	G
Maria Lúcia Ferreira dos Santos	42	G	G
Maria Pastora Andrade Silva	38	P	P
Neide Sena	44	G	G
Nilza Gerônimo Costa	42	M	M
Nudinete Pinto de Medeiros	44	G	G
Rita Barros da Silva	44	G	G
Sandra Araújo Cid	46	G	G
Terezinha Lindalva de Medeiros	38	P	P
Terezinha Medeiros dos Santos	40	M	M
Vany Alves França	40	M	M
Antônio Eriberto Pereira da Silva	42	50	3
Antônio Tarcísio Teixeira Nóbrega	46	58	4
Bruno Silva Santos	46	52	3
Fábio Batista da Silva	42	48	2
Francisco Machado de Melo Filho	46	52	3
José Torquato da Silva	44	52	3
Marcelo Jorge Evangelista	46	54	4
Marcos Alexandre de Araújo Tavares	44	52	3

1.2.4. GRUPO IV – BRIGADA DE INCÊNDIO

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	UNIFORME COMPLETO DA BRIGADA a) Composição do uniforme: 2 (duas) GANDOLAS e 2 (duas) CALÇAS para cada servidor, feitos sob medida. b) Especificações do tecido: b.1) Composição e Estrutura da Gandola: em tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão), na cor verde petróleo acinzentado . Dispõe de 4 (quatro) bolsos fechados com velcro. Incrições nas costas com os dizeres "Brigada de Incêndio" e "Assembleia Legislativa", com letras na cor branca. Brasão da Brigada de Incêndio bordado, com velcro, no bolso esquerdo, nas mesmas dimensões do brasão da camiseta. Plaqueta de identificação (Nome, Tipo Sanguíneo e Fator RH) em tecido vermelho, bordado com linha branca, com velcro, acima do bolso direito. Bandeira	Unidade	8



Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
	<p>do Estado do Rio Grande do Norte bordada, com velcro, na manga do braço direito. Cotovelos reforçados. Faixas de tecidos refletivos na frente e nas costas. Com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão), na cor verde petróleo acinzentado. Dispõe de 2 (dois) bolsos na parte da frente, 2 (dois) bolsos nas laterais e 2 (dois) bolsos na parte de trás. Elástico na parte de trás, dando melhor caimento na hora de vestir. Reforço nos joelhos e entre as pernas. Faixas de tecidos refletivos nas pernas conforme modelo anexo. Com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) A gandola e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>		
2.	CAMISETA em malha 100% algodão (malha fria), gola tipo careca, na cor vermelha . Incrições nas costas com os dizeres “Brigada de Incêndio” e “Assembleia Legislativa”, com letras na cor branca. Brasão da Brigada de Incêndio estampado em silk-screen, nas mesmas dimensões do brasão bordado na gandola. Identificação (Nome, Tipo Sanguíneo e Fator RH) bordado em linha branca no lado direito do peito. Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte costurada no braço direito. Diversos tamanhos.	Unidade	16
3.	BOTINA tipo coturno para combater incêndio, em couro, sola de borracha, acabamento superficial em couro curtido ao cromo, formato anatômico, espessura do solado de 15 a 17mm, resistência a temperaturas de até 300°C, biqueira em termoplástico / poliéster e resina vinílica, espessura da biqueira de 1mm, palmilha em poliéster com alma de aço, na cor preta . Diversos tamanhos.	Par	4
4.	CINTO em acabamento têxtil, 100% nylon, na cor vermelha , largura mínima: 4cm, comprimento mínimo: 114cm, com FIVELA em metal, removível, tipo abridor de garrafa.	Unidade	4

1.2.4.1. O **Anexo III** traz o modelo sugerido para o uniforme completo da Brigada de Incêndio.

1.2.4.2. Segue abaixo tabela com as informações complementares sobre os servidores contemplados e a numeração da indumentária completa.

GRAD	NOMES	ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES / TAMANHO				
		GANDOLA	CALÇA	CAMISETA	BOTINA	CINTO/ FIVELA
Subten. BM	Roberto WAGNER de Souza	02	42	M	38	-
Subten. BM	GILDO Vieira de Araújo	02	42	M	39	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2º Sgt BM	José HAROLDO da Silva	05	46	GG	42	-
2º Sgt BM	OSÉAS Barbosa da Moura	03	44	G	41	-
Quantidade de peças por pessoa		2	2	4	1	1
Quantidade total de peças para aquisição		8	8	16	4	4

1.2.5. GRUPO V – MILITARES ESTADUAIS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO a) Composição do uniforme: 1 (um) Paletó Social Masculino e 1 (uma) Calça Social Masculina, feitos sob medida. b) Especificações do tecido: b.1) Composição e Estrutura do Paletó: principal poli viscose (gabardine microfibr) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta , não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO; b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (gabardine microfibr), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e botão, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta , modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.	Conjunto	15
2.	CAMISA SOCIAL MASCULINA a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão. b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 1(um) ou 2 (dois) botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: branca , padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.	Unidade	15



Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
3.	GRAVATA em tecido jaquard 100% poliéster, na cor preta . Tamanho único.	Unidade	15
4.	SAPATO SOCIAL a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: social, cor: preta , com ou sem cadarço em nylon, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico quadrado, salto grosso baixo, numeração de acordo com o servidor beneficiado.	Par	15

1.2.5.1. Segue abaixo tabela com as informações complementares sobre os servidores contemplados e a numeração da indumentária completa.

Servidor(a)	Paletó	Calça	Camisa	Gravata	Sapato
Antônio Silva do Nascimento	52	44	3	1	40
Arenilson de Souza Lula	52	44	2	1	39
Enock Sobrinho de Moraes	52	42	4	1	39
Erivaldo Bezerra de Lima	52	42	3	1	39
Erivaldo Nicácio	60	46	6	1	43
Francisco de Assis da Silva	52	42	4	1	42
Francisco Medino Neto	56	46	4	1	40
João Alves de Lima	56	44	4	1	39
José Roberto Pereira da Silva	52	42	4	1	40
Judiberto Soares de Oliveira	56	44	4	1	39
Marcelo Brás Barbosa	54	44	4	1	39
Rafael Otávio da Costa Pereira	56	46	6	1	43
Ricardo Ribeiro de Souza	60	46	5	1	38
Roberto Alves da Silva	52	42	3	1	40
Sebastião Batista Viana Pinheiro	52	44	4	1	39

1.3. Informe-se que nas propostas de preços deverão estar inclusos todos os custos com os uniformes, inclusive eventuais **AJUSTES** e **PERSONALIZAÇÕES**. Imprescindível que os modelos sugeridos nos anexos sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos uniformes do Grupo I se justifica porque os servidores da Divisão de Cerimonial trabalham nos eventos internos e externos da Casa Legislativa do RN, ensejando que estejam devidamente uniformizados.

2.2. A aquisição dos uniformes do Grupo II se justifica porque os servidores do Núcleo de Telecomunicações e Audiovisual trabalham prestando apoio ao Plenário, Auditório e Sala de Comissões, durante as sessões plenárias, sessões solenes e demais atividades parlamentares, ensejando que estejam devidamente uniformizados.

2.3. A aquisição dos uniformes do Grupo III se justifica diante da importância de os membros do Coral se apresentarem bem vestidos e elegantes, demonstrando seriedade, cuidado e impacto visual positivo que um fardamento de qualidade causa, haja vista que costumeiramente eles se apresentam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

em audiências públicas e sessões solenes desta Casa Legislativa, que são filmadas e transmitidas pela TV Assembleia.

2.4. A aquisição dos uniformes do Grupo IV se justifica pelo fato de a Brigada de Incêndio desta Casa Legislativa ser composta por Bombeiros Militares Estaduais, os quais laboram diuturnamente no Prédio Sede. Outrossim, em razão da natureza da atividade desenvolvida pelos brigadistas, existe a necessidade da substituição dos uniformes para os agentes responsáveis pela prevenção e combate a incêndios, visando uma melhor apresentação individual e pessoal dos referidos servidores, especialmente através da padronização do vestuário.

2.5. A aquisição dos uniformes do Grupo V se justifica porque os servidores que fazem a segurança da Presidência desta Casa Legislativa devem apresentar-se devidamente uniformizados, demonstrando seriedade, cuidado e impacto visual positivo.

2.6. Saliente-se que o quantitativo demandado foi determinado com fulcro no quantitativo de servidores envolvidos nas atividades, não havendo a aquisição/confecção de nenhum uniforme reserva.

2.7. A adoção da modalidade Pregão se justifica em razão de os bens licitados serem de natureza comum, consoante apregoa o art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.8. Sobre o tema, e com muito mais propriedade, manifestou-se a doutrina justamente para rechaçar a errônea sinonímia entre “comum” e “simples”, sendo oportuno trazer à baila os dois excertos seguintes:

“Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeriria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade Pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto”. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres, Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 7ª ed. Renovar, 2007, p. 1054)

“[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por Pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”. (Vera Scarpinella, in Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p. 81)

2.9. A aquisição do objeto pretendido por lotes é mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade de padronização dos itens por cada setor correspondente, economicidade processual, uma vez que um quantitativo maior tende a ter um desconto igualmente maior, e, ainda, a facilidade no gerenciamento do contrato. Diante do exposto, o Anexo IV traz o agrupamento em lotes do objeto deste Termo de Referência para fins de licitação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. O prazo de entrega dos uniformes será de 10 (dez) dias úteis, a contar do pedido formal de fornecimento, a ser efetuado em remessa única.

4.2. A entrega dos uniformes se dará no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.3. Os itens licitados serão recebidos e conferidos por servidor do Almoarifado em conjunto com os Fiscais do contrato designados por esta Casa Legislativa.

4.4. O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Empresa por problemas causados durante o uso, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.5. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por *sedex* a cobrar.

4.6. Os uniformes deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por esta Casa Legislativa.

4.6.1. Durante o período de garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

4.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Para efeitos de verificação da conformidade dos uniformes que forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, através do setor competente, seguindo o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 73 e seguintes, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), realizará o recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme exposto a seguir:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Nota de Empenho;

e

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos uniformes e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo de que trata o artigo 73 § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.9. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os servidores Gevaneide Pereira de Araújo, matrícula nº 66.971-7, Flávio Silva de Medeiros, matrícula nº 114.269-0, Dilvan França de Oliveira, matrícula nº 203.127-2, Bruno Silva Santos, matrícula nº 201.978-7, e Agnaldo Pires Filho, matrícula nº 111.743-2, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) Contratada(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

7.1.1. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato;

7.1.2. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados, conforme procedimentos descritos neste Termo de Referência;

7.1.3. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato;

7.1.6. Informar imediatamente a Contratante as alterações de dados, como endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes;

7.1.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

7.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos, inclusive eventuais ajustes e personalizações nos uniformes;
- 7.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 7.1.11. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.13. O aceite/aprovação das indumentárias pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990;
- 7.1.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:
- 8.1.1. Emitir Nota de Empenho;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
- 8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Diretoria Geral da ALRN;
- 8.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.9. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providencias saneadoras.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 10.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2.6. não manter a proposta.

10.3. Com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, o órgão Contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "e", "f" e "g" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa das alíneas "b", "c" e "d".

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

10.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" até "e" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.7. No caso das penalidades previstas nas alíneas “f” e “g”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas e/ou profissionais que:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

Gevaneide Pereira de Araújo

Chefe da Divisão de Cerimonial
Audiovisual

Dilvan França de Oliveira

Chefe do Núcleo de Telecomunicações e

Bruno Silva Santos

Regente – Coral da ALRN
Institucional

Agnaldo Pires Filho – Coronel PM

Chefe do Gabinete de Segurança

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente,
APROVO e AUTORIZO o presente Termo
de Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral da ALRN



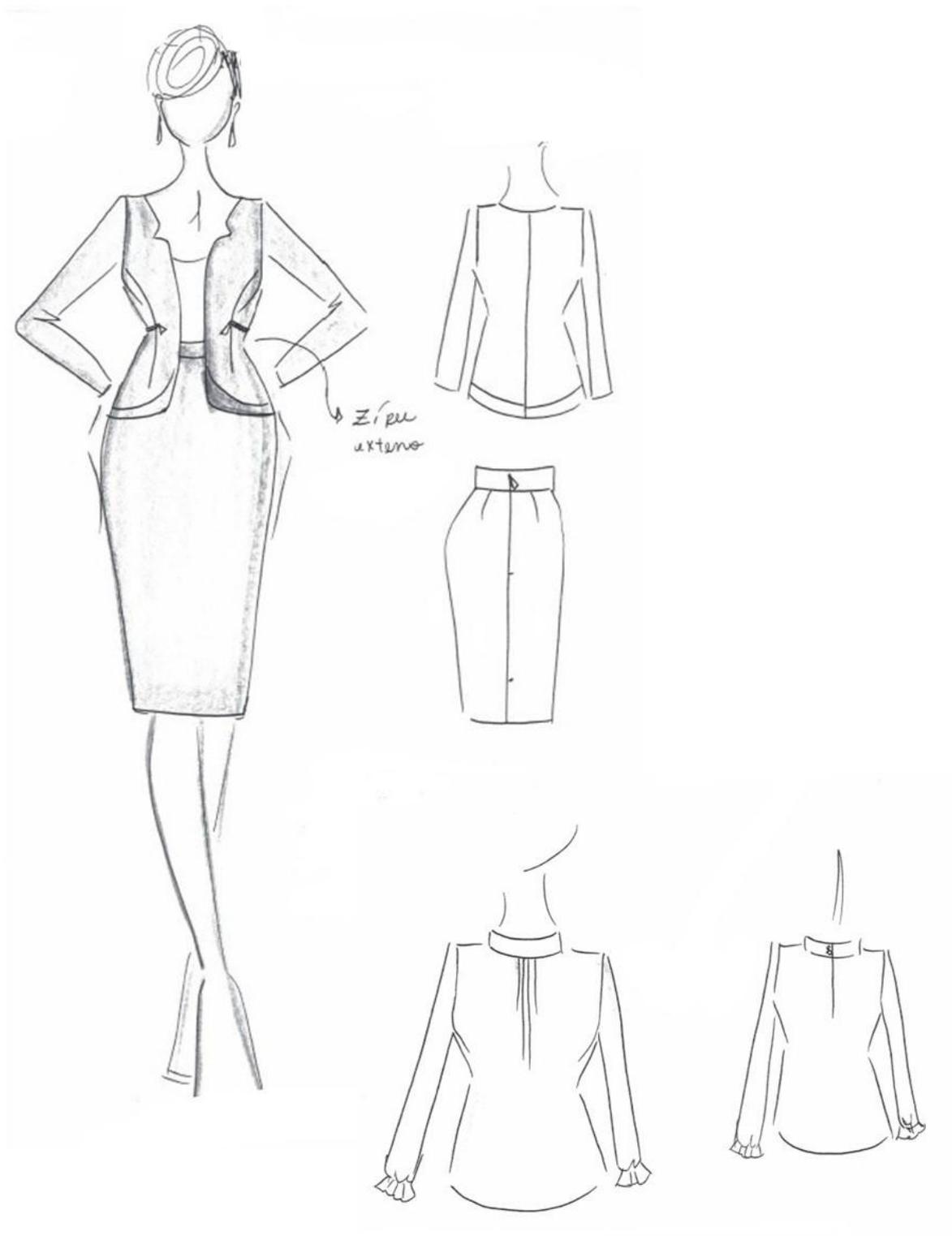
Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I – UNIFORME DA DIVISÃO DE CERIMONIAL





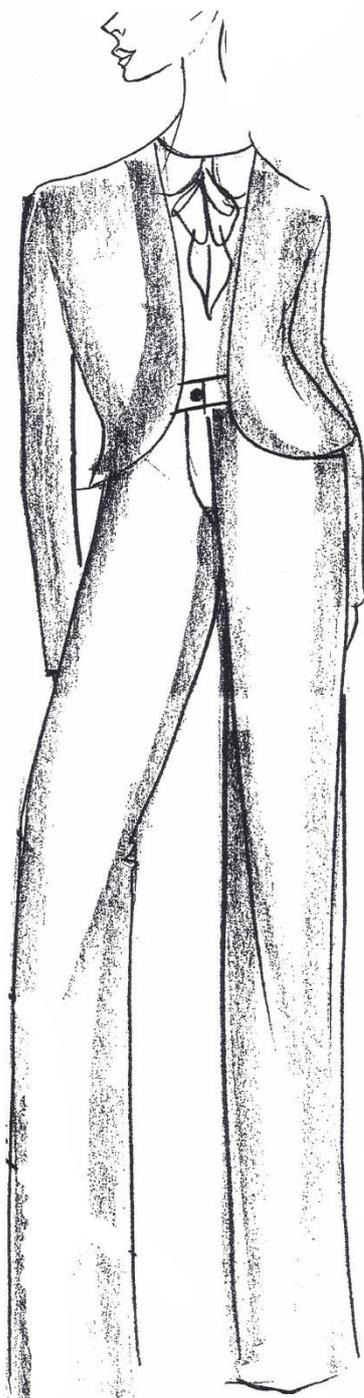
Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – UNIFORME DO CORAL





Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN



Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – UNIFORME DA BRIGADA DE INCÊNDIO



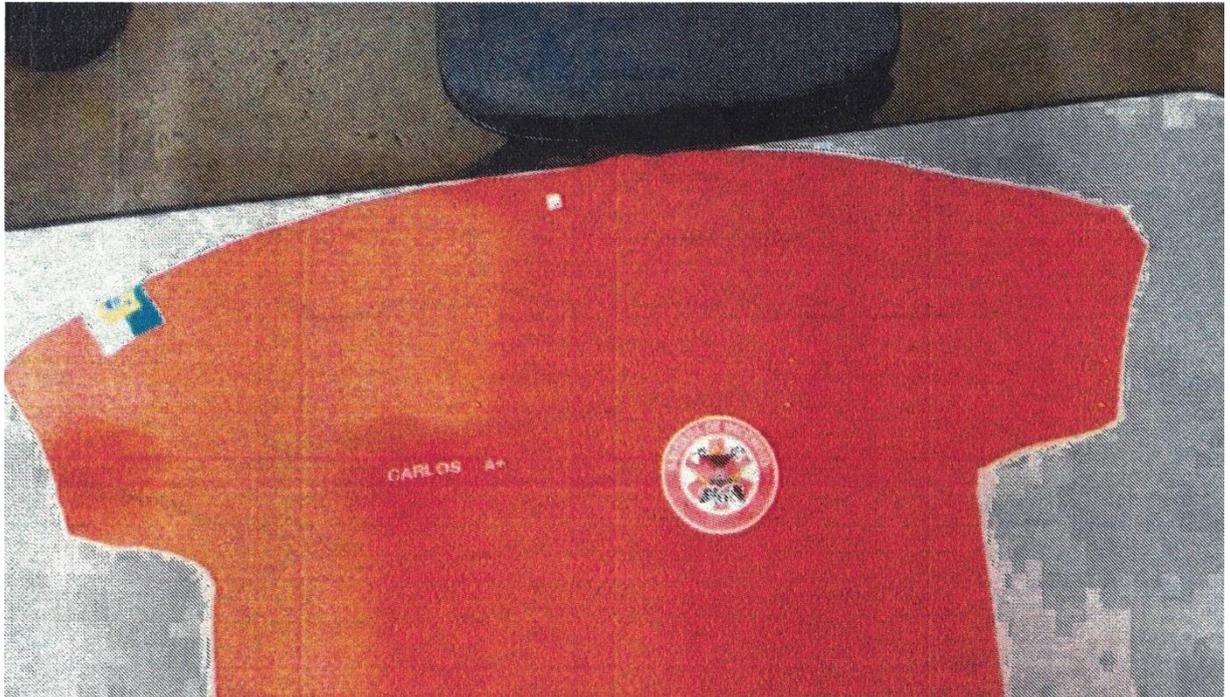


Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN





Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV – DIVISÃO POR LOTES PARA LICITAÇÃO

LOTE I – UNIFORMES COMUNS

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO – CERIMONIAL + SEGURANÇA</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (UM) PALETÓ SOCIAL MASCULINO E 1 (UMA) CALÇA SOCIAL MASCULINA, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Paletó: poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: PRETA, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: PRETA, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Conjunto	21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO – AUDIOVISUAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (UM) BLAZER SOCIAL MASCULINO E 2 (DUAS) CALÇAS SOCIAIS MASCULINAS, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: PRETA, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: PRETA, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Conjunto	5
3.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO – CORAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (UM) PALETÓ SOCIAL MASCULINO E 1 (UMA) CALÇA SOCIAL MASCULINA, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Paletó: principal poli viscose (gabardine microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: CAFÉ-COM-LEITE, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (gabardine microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e botão, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: CAFÉ-COM-LEITE, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Conjunto	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININO – CERIMONIAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (UM) BLAZER SOCIAL FEMININO E 1 (UMA) SAIA SOCIAL FEMININA, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal Two Way e forro 100% poliéster (acetinado), mangas compridas, acinturado, alongado, gola sem dobra, sem fechamento, 2 (dois) bolsos externos com fechamento por zíper dourado ou prateado, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: PRETA, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Saia: Two Way, possui cós alto, fechamento traseiro por zíper, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: PRETA, tipo secretária, modelagem: reta, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a saia deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Conjunto	9
5.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININO – CORAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (UM) BLAZER SOCIAL FEMININO E 1 (UMA) CALÇA SOCIAL FEMININA, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer Sport: bi-elastic (Stretch Isabel), mangas compridas, acinturado, modelo curto, gola sem dobra, sem fechamento, sem botões, sem bolsos, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: CAFÉ-COM-LEITE, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: bi-elastic (Stretch Isabel), possui cós alto anatômico, fechamento frontal por zíper e botão, 2 (dois) bolsos frontais, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: CAFÉ-COM-LEITE, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Conjunto	21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA – CERIMONIAL + CORAL + SEGURANÇA</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 1 (um) ou 2 (dois) botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: BRANCA, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	29
7.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA – AUDIOVISUAL</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: OFF-WHITE (creme), padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	5
8.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA – AUDIOVISUAL</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: AZUL CLARA, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	5
9.	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA – CERIMONIAL</p> <p>a) Composição do tecido: crepe <i>georgette</i>.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento traseiro no colarinho, gola alta, pregas frontais partindo da gola, manga longa com alargamento e plissado no punho, cor: VERDE ÁGUA, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>	Unidade	9



Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.	CAMISA SOCIAL FEMININA – CORAL a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão. b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 1 (um) ou 2 (dois) botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: BRANCA , padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.	Unidade	21
11.	GRAVATA em tecido jacquard 100% poliéster, na cor PRETA . Tamanho único.	Unidade	15

LOTE II – CALÇADOS

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	SAPATO SOCIAL MASCULINO – CERIMONIAL + AUDIOVISUAL + SEGURANÇA a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: social, cor: PRETA , com ou sem cadarço em nylon, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico quadrado, salto grosso baixo, numeração de acordo com o servidor beneficiado.	Par	26
2.	SAPATO SOCIAL FEMININO – CERIMONIAL a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: <i>scarpin</i> social, cor: PRETA , palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico arredondado, salto grosso médio, numeração de acordo com a servidora beneficiada.	Par	8

LOTE III – BRIGADA DE INCÊNDIO

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	UNIFORME COMPLETO DA BRIGADA a) Composição do uniforme: 2 (DUAS) GANDOLAS E 2 (DUAS) CALÇAS para cada servidor, feitos sob medida. b) Especificações do tecido: b.1) Composição e Estrutura da Gandola: em tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão), na cor VERDE PETRÓLEO ACINZENTADO . Dispõe de 4 (quatro) bolsos fechados com velcro. Incrições nas costas com os dizeres “Brigada de Incêndio” e “Assembleia Legislativa”, com letras na cor branca. Brasão da Brigada de Incêndio bordado, com velcro, no bolso esquerdo, nas mesmas dimensões do brasão da camiseta. Plaqueta de identificação (Nome, Tipo Sanguíneo e Fator RH) em tecido vermelho, bordado com linha branca, com velcro, acima do bolso direito.	Unidade	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
	<p>Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte bordada, com velcro, na manga do braço direito. Cotovelos reforçados. Faixas de tecidos refletivos na frente e nas costas. Com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão), na cor VERDE PETRÓLEO ACINZENTADO. Dispõe de 2 (dois) bolsos na parte da frente, 2 (dois) bolsos nas laterais e 2 (dois) bolsos na parte de trás. Elástico na parte de trás, dando melhor caimento na hora de vestir. Reforço nos joelhos e entre as pernas. Faixas de tecidos refletivos nas pernas conforme modelo anexo. Com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) A gandola e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>		
2.	<p>CAMISETA em malha 100% algodão (malha fria), gola tipo careca, na cor VERMELHA. Incrições nas costas com os dizeres “Brigada de Incêndio” e “Assembleia Legislativa”, com letras na cor branca. Brasão da Brigada de Incêndio estampado em silk-screen, nas mesmas dimensões do brasão bordado na gandola. Identificação (Nome, Tipo Sanguíneo e Fator RH) bordado em linha branca no lado direito do peito. Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte costurada no braço direito. Diversos tamanhos.</p>	Unidade	16
3.	<p>BOTINA tipo coturno para combater incêndio, em couro, sola de borracha, acabamento superficial em couro curtido ao cromo, formato anatômico, espessura do solado de 15 a 17mm, resistência a temperaturas de até 300°C, biqueira em termoplástico / poliéster e resina vinílica, espessura da biqueira de 1mm, palmilha em poliéster com alma de aço, na cor PRETA. Diversos tamanhos.</p>	Par	4
4.	<p>CINTO em acabamento têxtil, 100% nylon, na cor VERMELHA, largura mínima: 4cm, comprimento mínimo: 114cm, com FIVELA em metal, removível, tipo abridor de garrafa.</p>	Unidade	4



Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019-ALRN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal**

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº. XXX/201X
PROCESSO nº. 1.111/2019

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXX, expedida pelo órgão XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1.111/2019, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11.2. Aquisição de uniforme completos para servidores de diversos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

11.3. Seguem abaixo as descrições, os quantitativos e as especificações complementares das peças que compõem os uniformes, divididas por lotes:

11.3.1. LOTE I – UNIFORMES COMUNS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO – CERIMONIAL + SEGURANÇA</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Paletó Social Masculino e 1 (uma) Calça Social Masculina, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Paletó: poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Conjunto	21
2.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO – AUDIOVISUAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Masculino e 2 (duas) Calças Sociais Masculinas, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal poli viscose (microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração,</p>	Conjunto	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e fechos de encaixe, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>		
3.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO MASCULINO – CORAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Paletó Social Masculino e 1 (uma) Calça Social Masculina, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Paletó: principal poli viscose (gabardine microfibra) e forro 100% poliéster (acetinado), mangas longas com abotoaduras falsas, fechamento frontal com 2 (dois) ou 3 (três) botões de casa, 2 (dois) bolsos externos frontais e 2 (dois) bolsos internos, apresenta lapelas, ombros estruturados, pequena fenda na parte inferior traseira, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: poli viscose (gabardine microfibra), possui cós alto com passantes, fechamento frontal por zíper e botão, 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) frontais faca e 2 (dois) traseiros embutidos, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Conjunto	8
4.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININO – CERIMONIAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Feminino e 1 (uma) Saia Social Feminina, feitos sob medida.</p>	Conjunto	9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer: principal Two Way e forro 100% poliéster (acetinado), mangas compridas, acinturado, alongado, gola sem dobra, sem fechamento, 2 (dois) bolsos externos com fechamento por zíper dourado ou prateado, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Saia: Two Way, possui cós alto, fechamento traseiro por zíper, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: preta, tipo secretária, modelagem: reta, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a saia deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.</p>		
5.	<p>UNIFORME SOCIAL COMPLETO FEMININO – CORAL</p> <p>a) Composição do uniforme: 1 (um) Blazer Social Feminino e 1 (uma) Calça Social Feminina, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura do Blazer Sport: bi-elastic (Stretch Isabel), mangas compridas, acinturado, modelo curto, gola sem dobra, sem fechamento, sem botões, sem bolsos, ombros estruturados, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: bi-elastic (Stretch Isabel), possui cós alto anatômico, fechamento frontal por zíper e botão, 2 (dois) bolsos frontais, lavagem tradicional, padronagem lisa, cor: café com leite, modelagem: reta, não amassa, de fácil transpiração, com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) O blazer e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p>	Conjunto	21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	d) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.		
6.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA – CERIMONIAL + CORAL + SEGURANÇA</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: branca, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	29
7.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA – AUDIOVISUAL</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: off-white (creme), padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	5
8.	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA – AUDIOVISUAL</p> <p>a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 2 botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: azul clara, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	5
9.	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA – CERIMONIAL</p> <p>a) Composição do tecido: crepe <i>georgette</i>.</p> <p>b) Estrutura: abotoamento traseiro no colarinho, gola alta, pregas frontais partindo da gola, manga longa com alargamento e plissado no punho, cor: verde água, padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>	Unidade	9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.		
10.	CAMISA SOCIAL FEMININA – CORAL a) Composição do tecido: tricoline 100% algodão. b) Estrutura: abotoamento frontal, fixável com botões no tom da camisa e casas verticais, manga longa com punho aberto entretelado em toda sua extensão, indeformável e abotoamento com 1 (um) ou 2 (dois) botões, colarinho abotoável e indeformável, cor: branca , padronagem lisa, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO. c) Tamanho de acordo com o manequim da servidora beneficiada.	Unidade	21
11.	GRAVATA em tecido jacquard 100% poliéster, na cor preta . Tamanho único.	Unidade	15

11.3.1.1. O **Anexo I** traz o modelo sugerido para o costume social completo feminino (blazer e saia) e a camisa social feminina descritos na tabela acima, bem como o **Anexo II** traz o modelo sugerido para o uniforme social completo feminino (blazer e calça).

11.3.2. LOTE II – CALÇADOS

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	SAPATO SOCIAL MASCULINO – CERIMONIAL + AUDIOVISUAL + SEGURANÇA a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: social, cor: preta , com ou sem cadarço em nylon, palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico quadrado, salto grosso baixo, numeração de acordo com o servidor beneficiado.	Par	26
2.	SAPATO SOCIAL FEMININO – CERIMONIAL a) Composição do material: couro legítimo. b) Especificações: modelagem: <i>scarpin</i> social, cor: preta , palmilha interna, solado de borracha e antiderrapante, bico arredondado, salto grosso médio, numeração de acordo com a servidora beneficiada.	Par	8

11.3.3. LOTE III – BRIGADA DE INCÊNDIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	<p>UNIFORME COMPLETO DA BRIGADA</p> <p>a) Composição do uniforme: 2 (duas) GANDOLAS e 2 (duas) CALÇAS para cada servidor, feitos sob medida.</p> <p>b) Especificações do tecido:</p> <p>b.1) Composição e Estrutura da Gandola: em tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão), na cor verde petróleo acinzentado. Dispõe de 4 (quatro) bolsos fechados com velcro. Inscrições nas costas com os dizeres “Brigada de Incêndio” e “Assembleia Legislativa”, com letras na cor branca. Brasão da Brigada de Incêndio bordado, com velcro, no bolso esquerdo, nas mesmas dimensões do brasão da camiseta. Plaqueta de identificação (Nome, Tipo Sanguíneo e Fator RH) em tecido vermelho, bordado com linha branca, com velcro, acima do bolso direito. Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte bordada, com velcro, na manga do braço direito. Cotovelos reforçados. Faixas de tecidos refletivos na frente e nas costas. Com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>b.2) Composição e Estrutura da Calça: tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão), na cor verde petróleo acinzentado. Dispõe de 2 (dois) bolsos na parte da frente, 2 (dois) bolsos nas laterais e 2 (dois) bolsos na parte de trás. Elástico na parte de trás, dando melhor caimento na hora de vestir. Reforço nos joelhos e entre as pernas. Faixas de tecidos refletivos nas pernas conforme modelo anexo. Com alta durabilidade, etiqueta contendo marca, numeração, CNPJ do fabricante, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>c) A gandola e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>d) Tamanho de acordo com o manequim do servidor beneficiado.</p>	Unidade	8
2.	<p>CAMISETA em malha 100% algodão (malha fria), gola tipo careca, na cor vermelha. Inscrições nas costas com os dizeres “Brigada de Incêndio” e “Assembleia Legislativa”, com letras na cor branca. Brasão da Brigada de Incêndio</p>	Unidade	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
	estampado em silk-screen, nas mesmas dimensões do brasão bordado na gandola. Identificação (Nome, Tipo Sanguíneo e Fator RH) bordado em linha branca no lado direito do peito. Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte costurada no braço direito. Diversos tamanhos.		
3.	BOTINA tipo coturno para combater incêndio, em couro, sola de borracha, acabamento superficial em couro curtido ao cromo, formato anatômico, espessura do solado de 15 a 17mm, resistência a temperaturas de até 300°C, biqueira em termoplástico / poliéster e resina vinílica, espessura da biqueira de 1mm, palmilha em poliéster com alma de aço, na cor preta . Diversos tamanhos.	Par	4
4.	CINTO em acabamento têxtil, 100% nylon, na cor vermelha , largura mínima: 4cm, comprimento mínimo: 114cm, com FIVELA em metal, removível, tipo abridor de garrafa.	Unidade	4

11.3.3.1. O **Anexo III** traz o modelo sugerido para o uniforme completo da Brigada de Incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Pregão Eletrônico nº XX/2019, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto deste Contrato será de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. O prazo de entrega dos uniformes será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do pedido formal de fornecimento, a ser efetuado em remessa única.

4.2. A entrega dos uniformes se dará no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.3. Os itens adquiridos serão recebidos e conferidos por servidor do Almoxarifado em conjunto com os Fiscais do contrato designados por esta Casa Legislativa.

4.4. O recebimento dos uniformes não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Empresa por problemas causados durante o uso, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.5. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por *sedex* a cobrar.

4.6. Os uniformes deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por esta Casa Legislativa.

4.6.1. Durante o período de garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

4.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Para efeitos de verificação da conformidade dos uniformes que forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, através do setor competente, seguindo o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 73 e seguintes, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), realizará o recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme exposto a seguir:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Edital e na Nota de Empenho; e
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos uniformes e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo de que trata o artigo 73 § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.



Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Contrato no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Função:

Sub-função:

Programa:

Ação:

Elemento Despesa:

Fonte de Recurso:

Valor:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as seguintes certidões:
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

- Dados Bancários da Contratada:
- Banco:
- Conta Corrente:
- Agência:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início em XX de XXXXXXXX de 201X, encerramento em XX de XXXXX de 201X.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

- Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato;
- Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados, conforme procedimentos descritos neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.1.3. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato;
- 8.1.6. Informar imediatamente a Contratante as alterações de dados, como endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes;
- 8.1.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;
- 8.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Contrato e seus anexos;
- 8.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos, inclusive eventuais ajustes e personalizações nos uniformes;
- 8.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 8.1.11. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.13. O aceite/aprovação das indumentárias pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990;
- 8.1.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 9.1.1. Emitir Nota de Empenho;
- 9.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
- 9.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado neste instrumento;
- 9.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.1.9. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providencias saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO

- 10.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: (XX) XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.
- 10.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;
- III – Judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Parágrafo Único – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.6. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Legislativa pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os servidores Gevaneide Pereira de Araújo, matrícula nº 66.971-7, Flávio Silva de Medeiros, matrícula nº 114.269-0, Dilvan França de Oliveira, matrícula nº 203.127-2, Bruno Silva Santos, matrícula nº 201.978-7, e Agnaldo Pires Filho, matrícula nº 111.743-2, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Contrato e registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) Contratada(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

13.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

13.4. O servidor designado pela Diretora Administrativa, para funcionar como fiscal contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX/XX/2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PUBLICADO NO DIÁRIO:
DATA: ____ / ____ / ____
Página:



Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I – UNIFORME DA DIVISÃO DE CERIMONIAL





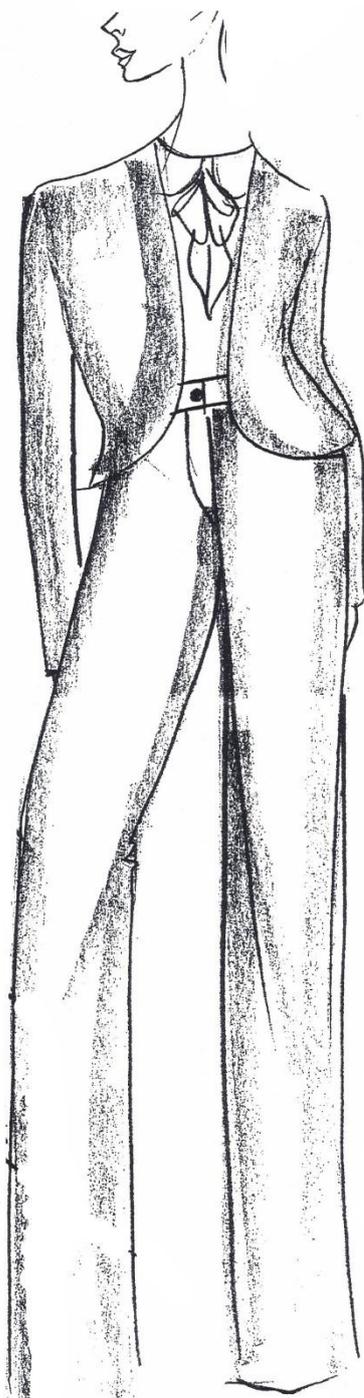
Proc. 1.111/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – UNIFORME DO CORAL





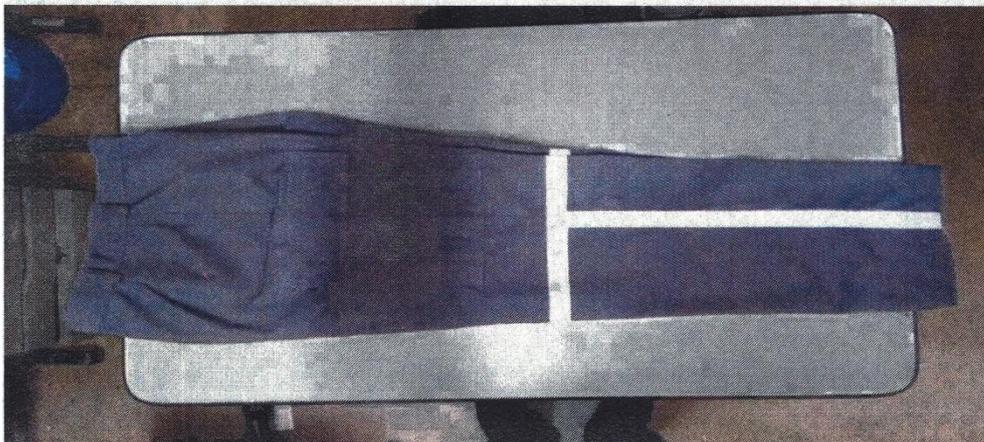
Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – UNIFORME DA BRIGADA DE INCÊNDIO





Proc. 1.111/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

